



APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA

05/12/2022

Projeto de Lei nº. 147, de 30 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

APROVADO

EM 05/12/2022

[Assinatura]

Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de Um Terreno situado no lugar Autódromo, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em benefício da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso de terreno municipal por interesse público relevante à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.040.108/0001-57, para a implantação de Estação Elevatória de Esgoto que será situada no Bairro Autódromo, com as seguintes características:

UM TERRENO de formato regular com finalidade de regularização da Estação Elevatória de Esgoto 5 para atender à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Eusébio, situado na Rua Guimarães Passos, lado par, distando 15,33m para a esquina mais próxima Rua Quatro, de Propriedade de Desconhecido, perfazendo uma área total de 600,00m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.569.291,24m. e E 559.458,89m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 109°49'30" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.569.281,07m. e E 559.487,11m.; deste, segue com azimute de 199°49'30" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com Rua Guimarães Passos, até o vértice P3, de coordenadas N 9.569.262,25m.

e E 559.480,33m.; deste, segue com azimute de 289°49'30" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.569.272,43m. e E 559.452,11m.; deste, segue com azimute de 19°49'30" e distância de 20,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.569.291,24m. e E 559.458,89m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.



Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 30,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 30,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rua Guimarães Passos, medindo 20,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 20,00m.

Art. 2º. Esta Cessão de Uso, não onerosa, será formalizada mediante termo administrativo, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor Presidente da CAGECE e transferirá o direito pessoal de uso desta área pública.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das condições previstas no presente diploma legal importará na devolução imediata do imóvel e consequente reversão, sem que o cessionário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o cessionário desde já à retenção por benfeitorias.

Art. 3º. A destinação específica da área objeto de Cessão de Uso constará, obrigatoriamente, no respectivo termo administrativo, conforme as normas aplicáveis, sob pena de nulidade do ajuste.

Art. 4º. A cessionária prestará as seguintes contrapartidas pelo uso do imóvel:

I – implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município;

II – conservação do imóvel cedido;

III – impedir que o mau cheiro decorrente da atividade de esgotamento sanitário, que por ventura ocorra, cause dano ou incômodo à população residente nas imediações.

Art. 5º. O prazo de vigência da Cessão de Uso de que trata esta Lei será condicionado ao término do contrato de Concessão da Prestação de Serviços Públicos Municipais de Eusébio e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, bem como da não ocorrência das contrapartidas previstas no artigo 4º, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se a seu patrimônio com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

☺




Art. 6º. Fica a Prefeitura no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão de uso.

Art. 7º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 30 de novembro de 2022.



Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal